



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 012/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED** e Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Regente de Classe nos cargos MAPA, MAPB, MAPP e PC para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024, com base na Lei Nº. 4.891/2023 de 16 de novembro de 2023, publicada no DOM/ES em 23 de novembro de 2023 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
1.1	O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores HABILITADOS em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de Regente de Classe, Pedagogo Escolar, Professor de Educação Especial e NÃO HABILITADOS para atuação na função de Regente de Classe (disciplinas de Inglês, Língua Portuguesa, Ciências e Geografia) ambos em escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da SEMED, será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, sediada à Av. Santa Clara, nº. 13, Sol Nascente, Guarapari – ES.
1.2	Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO , a CLASSIFICAÇÃO , a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital.
1.3	O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no ANEXO I deste Edital.
1.4	Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, uma vez que não serão prestadas informações sobre os termos deste Processo Seletivo por telefone, e-mail, atendimento, Ouvidoria e Redes Sociais.
1.5	A inscrição do candidato implicará conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente , bem como que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação de classificação, nome, data de nascimento e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	
2.1	Período: 16/08/2024 a 22/08/2024.
2.2	Horário: de 08h00min01seg do dia 16/08/2024 às 23h59min59seg do dia 22/08/2024.
2.3	As inscrições serão exclusivamente on-line, por meio do link: processoseletivo.online/
2.4	Fica impedido de se inscrever, neste Edital, o candidato que teve seu contrato rescindido no ano letivo de 2023 e 2024, por: <ul style="list-style-type: none">• Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado, conforme disposto pelo Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino;• Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.
2.5	Caso a comissão identifique a inscrição do servidor a que se refere o item 2.4, esta será automaticamente CANCELADA.
2.6	Identificada a rescisão de contrato por insuficiência de desempenho profissional após o término do período de inscrição, os candidatos inscritos não serão relacionados na lista de classificação, tendo sua inscrição CANCELADA automaticamente.
2.7	Serão permitidas até 02 (duas) inscrições por CPF.
2.8	O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.
2.9	O município de Guarapari não se responsabiliza pelos casos de omissão ou inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os dados informados no comprovante/ficha de inscrição, sob pena de o candidato incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
2.10	Os candidatos que NÃO possuem Deficiência, mas que no ato da inscrição declararem esta condição serão ELIMINADOS .
2.11	Os candidatos que no momento da inscrição informarem data de nascimento e/ou CPF distintos do que consta em documento oficial serão ELIMINADOS .
2.12	O município de Guarapari não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do comprovante/ficha de inscrição.
2.13	O município de Guarapari não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pela ausência do comprovante/ficha de inscrição. A apresentação deste documento é obrigatória e, por isso, deve ser impressa imediatamente após a confirmação da inscrição . Na impossibilidade de impressão imediata, o candidato deve salvar o comprovante/ficha de inscrição para imprimi-lo em momento oportuno, antes de sua convocação.
2.14	O comprovante/ficha de inscrição estará disponível na área do candidato no link da inscrição.
2.15	Não é possível alterar informações ou excluir a inscrição após sua confirmação.
2.16	É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema de inscrição, não cabendo qualquer recurso quanto aos dados preenchidos e ao resultado.
2.17	Será permitida a inscrição de candidato que ocupe CARGO EFETIVO , integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº. 1.820/98, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3. DOS CARGOS

3.1 O candidato poderá se inscrever para as áreas descritas a seguir, desde que possua qualquer um dos pré-requisitos relacionados para a respectiva área, conforme especificação:

ÁREA PLEITEADA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRÉ-REQUISITO
Educação Infantil / Multidisciplinar Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Turmas de Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de Educação Infantil com carga horária mínima de 180h OU• Curso Normal Superior + certificado de curso de Educação Infantil com carga horária mínima de 180h.
Deficiência Visual	Tempo de serviço na Regência de Classe em Deficiência Visual	Licenciatura Plena + certificado de curso de Deficiência Visual com carga horária mínima de 180h.
Língua Portuguesa Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras Português OU• Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU• Licenciatura Curta em Letras Português OU• Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Língua Portuguesa.
Língua Portuguesa NÃO HABILITADO Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">• Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Licenciatura Plena em Letras / Português OU Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 2º semestre de 2024, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal.• Bacharel em Comunicação Social.
Ciências NÃO HABILITADO Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Ciências OU Biologia	<ul style="list-style-type: none">• Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Licenciatura Plena em Ciências OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Licenciatura Plena em Ciências da Natureza OU Licenciatura Plena em Biologia + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 2º semestre de 2024, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal.
Geografia NÃO HABILITADO Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Geografia	<ul style="list-style-type: none">• Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Licenciatura Plena em Geografia OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 2º semestre de 2024, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal.• Bacharel em Turismo.
Inglês Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras Inglês OU• Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU• Licenciatura Curta em Letras Inglês OU• Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Inglês.
Inglês NÃO HABILITADO Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Licenciatura Plena em Letras / Inglês OU Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 2º semestre de 2024, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal OU



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

		<ul style="list-style-type: none">• Qualquer graduação + certificado de curso de Língua Inglesa com carga horária mínima de 400 horas.
Pedagogo Escolar Campo	Tempo de serviço em função Pedagógica (Pedagogo), com atuação na área educacional.	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia OU• Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar.
3.2 Aos profissionais que possuem complementação pedagógica é permitida a participação neste Processo de Seleção, desde que apresentem a comprovação de sua graduação em área afim e da respectiva complementação.		
3.3 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada área pleiteada, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.		
4. DAS ATRIBUIÇÕES		
4.1 São atribuições do regente de classe MAPA, MAPB e PC para atuar nas escolas de ensino regular, integral e EJA: Planejar de forma integrada e contextualizada; ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Guarapari – ES.		
4.2 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial (Deficiência Visual): Realizar o atendimento educacional especializado, no contraturno e/ou colaborativo; ter conhecimento em informática; realizar, com eficiência, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI); elaborar texto dentro das normas técnicas; ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; aceitar as condições do trabalho itinerante intra / interinstitucionais e colaborativo atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias; trabalhar atividades de vida independente, quando necessário; outras atribuições que lhe forem conferidas.		
4.3 São atribuições do profissional MAPP – Pedagogo Escolar: Ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados e cumprir as atividades estabelecidas no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Guarapari – ES.		
5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO		
5.1 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos, formações e dias de planejamento, bem como atuar na localidade de necessidade do município.		
5.2 Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal da Educação a definição da carga horária a ser oferecida, não podendo exceder 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.		
5.3 Não será permitido ao candidato que ocupe CARGO EFETIVO , integrante da carreira de magistério de que trata a Lei Nº. 1.820/98, firmar contrato superior à carga horária de 24 horas semanais.		
5.4 A carga horária poderá ser alterada ao longo do contrato caso ocorra abertura de novas turmas, fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.		
5.5 Será RECLASSIFICADO o candidato que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a carga horária total oferecida.		
5.6 Ao candidato não será permitida a redução da carga horária.		
5.7 Para efeito de remuneração deverão ser observadas a Lei Nº. 1.823/98 em seu Anexo II e Lei Nº. 1.820/98 em seu Art. 89, parágrafo único, incisos de I a IV.		
5.8 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada, considerando a pós-graduação, "Lato Sensu" e "Stricto Sensu", em Educação, EXCETO para o Cargo PC em Regência de Classe (disciplinas de Inglês, Língua Portuguesa, Ciências e Geografia).		
5.9 A mudança de nível prevista na Lei nº. 1.820/98 e Lei Nº. 1.823/98 é exclusiva para o servidor efetivo.		
5.10 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CARGO PC		
Língua Portuguesa, Ciências, Geografia e Inglês (Não Habilitado)		
PC I	R\$ 2.473,64	Para 24 HORAS
PC II	R\$ 2.478,80	Para 24 HORAS
PC III	R\$ 2.490,54	Para 24 HORAS
PC IV	R\$ 2.503,26	Para 24 HORAS
CARGO: MAPA, MAPB, MAPP		
MAP IV	R\$ 2.781,39	Para 24 HORAS
MAP V	R\$ 2.785,63	Para 24 HORAS
MAP VI	R\$ 3.149,52	Para 24 HORAS
MAP VII	R\$ 3.464,47	Para 24 HORAS
6. DA CLASSIFICAÇÃO		
6.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Exercício profissional na área pleiteada, conforme previsto no item 3.1; e• Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos de formação na área da Educação, podendo ser de mesma pontuação, conforme disposto no ANEXO II.		
6.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na área pleiteada, EXCETO estágio, bolsa de estudo e/ou atividade como voluntário.		
6.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo empregatício e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.		
6.4 Não será atribuída pontuação aos itens exigidos como pré-requisitos.		
6.5 Como qualificação profissional serão considerados títulos de formação na área da Educação: <ul style="list-style-type: none">• Curso concluído entre 01/01/2021 e 31/12/2023, com carga horária igual ou superior a 80h, realizado em território nacional.• Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização;• Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado;• Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado.		
6.6 Certificados de projetos, gincanas, oficinas, concursos, workshops, congressos, fóruns e seminários não serão aceitos como títulos de formação na área da educação.		
6.7 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências da Res. Nº. 12/83 OU Res. Nº. 03/99 OU Res. Nº. 01/01 OU Res. Nº. 01/07.		
6.8 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências das respectivas Resoluções, quando aplicáveis:		
LATO SENSU	STRICTO SENSU	
RES. CFE Nº 14/1977 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 3/04/2001	
RES. C.F.E. Nº 12/1983 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001 DE 3/04/2001	
RES. CES/CNE Nº 02/1996 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	
RES. CES/CNE Nº 04/1997 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005 DE 9/06/2005	
RES. CES/CNE Nº 03/1999 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006	
RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007 DE 4/09/2007	
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 R	RES. CNE/CES Nº 01/2008 DE 22/04/2008	
RES. CNE/CES Nº 01/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009	
RES. CNE/CES Nº 05/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011 DE 1º/02/2011	
RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016	
RES. CNE/CES Nº 04/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017	
RES. CNE/CES Nº 07/2011 DE 8/09/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2022	
RES. CNE/CES Nº 02/2014 DE 12/02/2014		
RES. CNE/CES Nº 01/2018 DE 06/04/2018		
RES. CNE/CES Nº 04/2018 DE 11/12/2018		
DECRETO Nº 9.235 DE 15/12/2017		
6.9 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).		
6.10 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.		
6.11 Os candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência figurarão em lista geral, bem como em lista específica.		
7. DA COMPROVAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO, DA EXPERIÊNCIA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
7.1 A comprovação dos títulos de pré-requisito se dará por meio da apresentação de documento Original OU Cópia Autenticada de: <ul style="list-style-type: none">• Diploma OU• Atestado + histórico escolar OU• Certificado + histórico escolar OU• Certidão + histórico escolar OU• Declaração + histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com a colação de grau efetivada.		
7.2 Para a comprovação dos certificados de cursos considerados pré-requisitos, conforme disposto no item 3.1 , não será permitida a somatória de carga horária de dois ou mais cursos para atingir a carga horária mínima exigida.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<p>7.3 A comprovação da experiência profissional na área pleiteada se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em Órgão Público:<ul style="list-style-type: none">• Documento Original OU Cópia Autenticada para conferência, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou Secretaria da Educação, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.• Em Empresa Privada:<ul style="list-style-type: none">• Carteira de trabalho profissional original + DOCUMENTO ORIGINAL EM PAPEL TIMBRADO, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, data, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação; OU• Carteira de trabalho profissional digital IMPRESSA (onde constam: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho) + DOCUMENTO ORIGINAL EM PAPEL TIMBRADO, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, data, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.
<p>7.4 Serão computados como experiência profissional o limite de 1.500 dias trabalhados na área pleiteada, no período compreendido entre 01/01/2019 a 30/11/2023.</p>
<p>7.5 A experiência profissional deve ser informada iniciando-se do período mais antigo para o mais atual.</p> <ul style="list-style-type: none">• Exemplo I: Se o período for de 06/02/2019 a 23/12/2019, informar Data Inicial 06/02/2019 e Data Final 23/12/2019;• Exemplo II: Se o período for de 23/03/2020 a 07/07/2020, informar Data Inicial 23/03/2020 e Data Final 07/07/2020;• Exemplo III: Se o período for de 10/08/2023 a 23/12/2023, informar Data Inicial 10/08/2023 e Data Final 30/11/2023 (data limite estabelecida pelo item 7.4).
<p>7.6 A experiência profissional ininterrupta apenas será considerada para servidores estatutários OU profissionais estáveis de Instituições Privadas OU profissionais temporários com contratos prorrogados.</p> <ul style="list-style-type: none">• Exemplo I: Se o período for de 12/01/2019 a 22/12/2021, informar Data Inicial 12/01/2019 e Data Final 22/12/2021;• Exemplo II: Se o período for de 10/02/2015 a 23/12/2023, informar Data Inicial 01/01/2019 e Data Final 30/11/2023 (datas limites estabelecidas pelo item 7.4).
<p>7.7 A experiência profissional em mais de um vínculo empregatício com períodos concomitantes NÃO poderá ter contagem cumulativa para fins de pontuação, bem como a experiência já computada para fins de aposentadoria, conforme previsto no item 6.3.</p> <ul style="list-style-type: none">• Exemplo: Se os períodos forem de 06/02/2019 a 25/04/2019 e de 10/04/2019 a 22/12/2019, informar Data Inicial 06/02/2019 e Data Final 25/04/2019 (preenchimento do primeiro vínculo) e Data Inicial 26/04/2019 e Data Final 22/12/2019 (preenchimento do segundo vínculo), descartando o período concomitante.
<p>7.8 No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional por meio de títulos de formação na área da Educação para fins de classificação dar-se-á por meio da apresentação de documento Original OU Cópia autenticada:</p> <p>I – Curso: Certificado OU Atestado OU Certidão OU Declaração de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído entre 01/01/2021 e 31/12/2023, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas).</p> <p>II – Curso de pós-graduação Lato Sensu – Especialização na área da Educação com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta horas): Diploma OU Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso;</p> <p>III – Curso de pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato: Diploma OU Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso, bem como defesa e aprovação da dissertação;</p> <p>IV – Curso de pós-graduação Stricto Sensu – Doutorado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato: Diploma OU Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso, bem como defesa e aprovação da tese.</p>
<p>7.9 A documentação a que se referem os incisos II, III e IV do item 7.8 deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento OU renovação do credenciamento do curso por parte do órgão competente. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48, § 2º e § 3º da Lei 9.394/1996.</p>
<p>7.10 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos Artigos Nº. 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto - Lei Nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.</p>
<p>7.11 Os documentos emitidos eletronicamente devem conter chave / código de autenticação / verificação ou QR Code válidos e legíveis que permitam a leitura e comprovação da sua autenticidade.</p>
<p>7.12 Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.</p>
<p>7.13 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.</p>
<p style="text-align: center;">8. DAS VAGAS</p>
<p>8.1 O preenchimento de vagas, para a função de Regente de Classe, será feito de acordo com o disposto na Lei Nº. 4.891/2023, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licenças: médica, maternidade, prêmio e sem vencimento;• Afastamento para assunção de cargo de Direção, Coordenação de Turno e Comissionado;• Afastamento por motivo de licença para trato de interesse particular;• Em decorrência de carga horária fracionada.
<p style="text-align: center;">9. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</p>
<p>9.1 Aos candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal Nº 3.298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência a qual possui, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

as áreas pleiteadas, durante seu prazo de validade, observando-se a ordem de classificação. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.
9.2 Os candidatos, ao selecionarem a opção Pessoa com Deficiência no formulário eletrônico de inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
9.3 Os candidatos que possuem deficiência que no ato da inscrição não informarem esta condição, NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.
9.4 O laudo médico deverá conter, expressamente, o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.
9.5 A inobservância do disposto no item 9.4 acarretará ELIMINAÇÃO do candidato.
9.6 O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
9.7 A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será CESSADO .
9.8 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO .
9.9 Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas disponibilizado para os candidatos, obedecendo a classificação que dispõe o item 6.1 .
10. DO DESEMPATE
10.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: <ul style="list-style-type: none">• Maior titulação apresentada na qualificação profissional, excetuando-se o pré-requisito;• Maior tempo de serviço prestado na área pleiteada;• Idade, com vantagem para o mais idoso.
11. DA CHAMADA
11.1 A chamada dos candidatos classificados, está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.
11.2 A chamada, quando realizada, dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências, reclassificações e eliminações de candidatos.
11.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br .
11.4 Os candidatos que no momento da convocação não apresentarem o comprovante/ficha de inscrição IMPRESSA e o documento de identificação com foto original ou cópia autenticada serão ELIMINADOS.
11.5 Para fins de atendimento à chamada e escolha de vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no ato de sua inscrição, OBRIGATORIAMENTE e de forma IMPRESSA a saber: <ul style="list-style-type: none">• Comprovante/ficha de inscrição detalhada, constando QR Code, gerada pelo sistema;• Original OU Cópia Autenticada de documento de identificação com foto;• Original OU Cópia Autenticada do Pré-Requisito: Diploma OU Atestado + histórico escolar OU Certificado + histórico escolar OU Certidão + histórico escolar OU Declaração + histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com a colação de grau efetivada;• Original OU Cópia Autenticada do certificado de curso considerado pré-requisito;• Original OU Cópia Autenticada da declaração de tempo de serviço na área pleiteada, quando em órgão público;• Carteira de trabalho profissional original + DOCUMENTO ORIGINAL EM PAPEL TIMBRADO, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação;• Carteira de trabalho profissional digital IMPRESSA (onde constam: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho) + DOCUMENTO ORIGINAL EM PAPEL TIMBRADO, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.• Original OU Cópia Autenticada dos títulos de formação na área da Educação, sendo no máximo 03 (três):<ul style="list-style-type: none">I – Curso: Certificado OU Atestado OU Certidão OU Declaração de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído entre 01/01/2021 e 31/12/2023, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas);II – Curso de pós-graduação Lato Sensu – Especialização na área da Educação com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta horas): Diploma OU Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso;III – Curso de pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato: Diploma OU Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso, bem como defesa e aprovação da dissertação;IV – Curso de pós-graduação Stricto Sensu – Doutorado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato: Diploma OU Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso, bem como defesa e aprovação da tese.
11.6 Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.
11.7 Escolhida qualquer que seja a vaga, da 1ª ou 2ª inscrição, ou ainda de outros Editais da Secretaria Municipal da Educação, o candidato ficará impedido: <ul style="list-style-type: none">• De escolher outra vaga;• De desistir da vaga escolhida para escolher outra vaga;• De trocar de turno;• De trocar de Unidade de Ensino (localização).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

11.8	No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será RECLASSIFICADO : <ul style="list-style-type: none">• ÁREA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação, considerando apenas a experiência profissional informada no comprovante/ficha de inscrição e devidamente comprovada;• ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO): de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação, considerando apenas o(s) título(s) informado(s) corretamente no comprovante/ficha de inscrição.
11.9	É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação da experiência profissional (tempo de serviço), junto ao órgão / empresa / instituição que tenha atuado, descrevendo com clareza o cargo pleiteado.
11.10	No ato da chamada, não serão considerados títulos e/ou experiência profissional não informados no comprovante/ficha de inscrição.
11.11	No ato da chamada, o candidato que optar por não escolher a vaga será RECLASSIFICADO , sendo sua desistência documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato.
11.12	No ato da chamada, o não comparecimento do candidato implicará sua ELIMINAÇÃO .
11.13	No ato da chamada, o candidato que comparecer após seu nome ter sido chamado será ELIMINADO .
11.14	Iniciado o atendimento para conferência da documentação, o candidato não poderá se ausentar do local até a conclusão dessa etapa. Em caso de descumprimento desse item, o candidato será ELIMINADO.
11.15	Iniciado o atendimento, serão conferidos apenas os documentos que estejam em posse do candidato, não sendo permitida a entrada de terceiros para entrega de documentos referentes à convocação.
11.16	Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO .
11.17	Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação por inscrição.
11.18	O candidato que estiver de licença médica , no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADO , desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada no comprovante/ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
11.19	A candidata que estiver de licença maternidade , no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADA , desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada no comprovante/ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
11.20	O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de Pessoa com Deficiência, perderá automaticamente a sua classificação na listagem da respectiva cota, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO .
11.21	O candidato convocado na lista de Pessoa com Deficiência, perderá automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO .
11.22	A RECLASSIFICAÇÃO será realizada e publicada após a convocação de todos os candidatos relacionados na lista de classificação.
11.23	O fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, implicará a redução de carga horária ou a cessação do contrato do candidato que assumiu a vaga, podendo ser localizado, na ocasião, caso haja vaga, conforme área que foi contratado.
11.24	Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) do cônjuge.
11.25	Verificada a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 11.24 , o contrato do servidor será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
11.26	Finalizada a chamada dos candidatos reclassificados para MAPB CAMPO poderão ser chamados os candidatos classificados ou reclassificados como MAPB URBANO, ou vice-versa, para preenchimento das vagas remanescentes no decorrer do ano letivo.
11.27	Excepcionalmente para localidades longínquas do município, licenças médicas de até 60 (sessenta) dias ou carga horária fragmentada, que se caracterizem como vagas de difícil preenchimento, será realizada uma CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA , sendo contratado o candidato melhor classificado que manifestar interesse na vaga.
11.28	Os candidatos convocados por meio de CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA que não comparecerem ou que não manifestarem interesse na vaga, permanecerão na sua classificação, podendo concorrer em novas convocações.
11.29	A chamada dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á via endereço eletrônico (e-mail), informado no ato da inscrição do(a) candidato(a), e estará disponível também em www.guarapari.es.gov.br, no prazo mínimo de 24 horas.
11.30	É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua convocação. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por endereço eletrônico incorreto informado pelo candidato, encaminha da convocação para a lixeira eletrônica / spam, caixa de e-mails cheia ou troca de e-mail de contato.
11.31	Os candidatos inscritos para as áreas de Língua Portuguesa NÃO HABILITADO e Inglês NÃO HABILITADO só serão convocados quando esgotada a lista de classificação e reclassificação dos candidatos HABILITADOS .
11.32	O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinados para escolha da vaga, poderá fazê-la por Procurador legalmente habilitado, sendo que: <ul style="list-style-type: none">• O Procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;• A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;• Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;• Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será ELIMINADO do presente Processo Seletivo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para efeito de formalização do contrato junto à **Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED**, fica definida a apresentação de **DOCUMENTO ORIGINAL** acompanhado de **CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL** dos seguintes itens:

- I – 01 foto 3x4;
- II – CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;
- III – CPF do(a) cônjuge e dependentes;
- IV – Carteira de Identidade. Os candidatos que possuem identidade provisória ou que conste data de validade, quando vencida, independente de ter atuado no ano letivo anterior deverão, obrigatoriamente, apresentá-la com data de validade atualizada.
- V – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- VI – Carteira de Trabalho Profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- VII – PIS ou PASEP. Os candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no **ANEXO IV**;
- VIII – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);
- IX – Formação Acadêmica/titulação;
- X – CREF – Registro no Conselho Regional de Educação Física para candidatos inscritos na área de Educação Física (dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo);
- XI – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a ser emitida por meio do link: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIISA.cfm>;
- XII – Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino). Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima dos 45 anos de idade conforme Lei Nº. 93.670/1986;
- XIII – Certidão de nascimento ou casamento;
- XIV – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);
- XV – Declaração negativa de acúmulo de cargo (**ANEXO III**).

12.2 Para os candidatos que mantiveram vínculo com a Rede Municipal de Ensino de Guarapari no ano de 2023, e não apresentaram alterações nos mesmos, somente é necessária a apresentação dos documentos constantes nos subitens II, V, VIII, XI e XV, do subitem anterior, para a formalização do contrato.

12.3 Após a escolha, o candidato terá até 24h para formalização do contrato junto à Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED **OU** para formalização da desistência da vaga junto à GPPE / Gestão de Pessoal, ficando impedido de realizar a escolha da outra inscrição. A identificação do descumprimento do referido prazo acarretará **CANCELAMENTO DA ESCOLHA, ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** e seu **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO** na 2ª escolha e em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo de 2024 e contratado para os anos letivos de 2025 e 2026.

12.4 **Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato**, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato ficará **ELIMINADO** do Processo Seletivo, acarretando o impedimento de participar da 2ª escolha e de editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo de 2024 e de ser contratado para os anos letivos de 2025 e 2026.

12.5 O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao período letivo de 2024 podendo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, ser prorrogado.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para contratação provêm do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2024, sob a classificação: UG 201, Órgão 16, Despesa 3.1.90.04.01.

14. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

- A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- **Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;**
- Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados;
- Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;
- Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e
- Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

14.2 Constatada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, caberá à Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Supervisão Técnico Pedagógica para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar:

- Rescisão imediata do contrato pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari; e
- Impedimento de ser, pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, recontratado para o ano letivo de 2024 e contratado para o ano letivo de 2025 e 2026.

14.3 **Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato na GPPE / Gestão de Pessoal e na Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, sob pena de responsabilização. Uma vez formalizada a solicitação de rescisão do contrato não será permitido seu cancelamento.**

14.4 A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto no item 14.3, que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará:

- **RESCISÃO DO CONTRATO;**
- **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** na inscrição ou nas inscrições do presente Processo Seletivo;
- **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO** em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari em 2024 para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2024; e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

• IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas nos anos letivos de 2025 e 2026.	
14.5	À Secretaria Municipal da Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
15.1	O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da GPPE / Gestão de Pessoal e Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED, com posterior anuência do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari.
15.2	Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.
15.3	A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
15.4	A convocação dos candidatos inscritos e classificados neste Edital ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade do município, desde que as listas de classificação e reclassificação das respectivas áreas, objeto do Edital N°. 022/2023 e do Edital N°. 009/2024, tenham sido encerradas.
15.5	Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo.
15.6	De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.7	Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
15.8	Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 15 de agosto de 2024.

Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação
Decreto N°. 298/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS CARGOS DE MAPA, MAPB,
MAPP e PC.

CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA /PERÍODO
Divulgação oficial do Edital.	http://www.guarapari.es.gov.br/	15/08/2024
Inscrição dos candidatos.	On-line processoseletivo.online/	08h00min01seg do dia 16/08/2024 às 23h59min59seg do dia 22/08/2024
Divulgação da Classificação Geral Final.	http://www.guarapari.es.gov.br/	30/08/2024 A partir de 18h



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

ÁREA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado na função pleiteada entre 01/01/2019 e 30/11/2023.	15,0
Observação: 0,01 ponto atribuído para cada dia trabalhado na função pleiteada, até o limite de 1.500 dias.	

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS DE FORMAÇÃO (EXCETUANDO-SE O PRÉ-REQUISITO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
MAPA MAPB MAPP PC	Curso na área da educação – carga horária igual ou superior a 80h <u>concluído</u> entre 01/01/2021 e 31/12/2023.	0,2
	Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização na área da Educação	1,0
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato	5,0
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato	9,0
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR ATÉ 03 (TRÊS) TÍTULOS DE FORMAÇÃO, PODENDO SER DE MESMA PONTUAÇÃO.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA
DE
ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG: _____

CPF: _____

Guarapari, ES _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PIS / PASEP

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito(a) no processo seletivo simplificado, regulamentado pelo EDITAL Nº 012/2024, portador do CPF _____ e RG _____, declaro junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, não possuir inscrição de PIS/PASEP.

Guarapari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

ÁREA PLEITEADA	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD
• Educação Infantil (Campo)	CR	CR
• Deficiência Visual	CR	CR
• Ciências – Não Habilitado (Urbano)	CR	CR
• Ciências - Não Habilitado (Campo)	CR	CR
• Geografia - Não Habilitado (Urbano)	CR	CR
• Geografia - Não Habilitado (Campo)	CR	CR
• Inglês (Urbano)	CR	CR
• Inglês (Campo)	CR	CR
• Língua Portuguesa (Urbano)	CR	CR
• Língua Portuguesa (Campo)	CR	CR
• Pedagogo (Campo)	CR	CR

CR – Cadastro de Reserva

PcD – Pessoa com Deficiência



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI

UNIDADES ESCOLARES URBANAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	CEMEI ACIDOLINO BORGES BAIRRO: Santa Margarida	22	EMEF DARCY RIBEIRO BAIRRO: São José
02	CEMEI ACLE ZOUAIN BAIRRO: Kubitscheck	23	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS BAIRRO: Independência
03	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE BAIRRO: Adalberto Simão Nader	24	EMEF FRANCISCO ARAÚJO BAIRRO: Perocão
04	CEMEI DORALICE GAIO ALVES BAIRRO: Jabaraí	25	EMEF IGNEZ MASSAD COLA BAIRRO: Itapebussu
05	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA BAIRRO: Lagoa Funda	26	EMEF JOVENTINA SIMÕES BAIRRO: Ipiranga
06	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS BAIRRO: Aeroporto	27	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA BAIRRO: Coroado
07	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	28	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM BAIRRO: Santa Mônica
08	CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO BAIRRO: Independência	29	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO BAIRRO: Kubitscheck
09	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE BAIRRO: Belo Horizonte	30	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA BAIRRO: Praia do Morro
10	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO BAIRRO: Condados de Meaípe	31	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA BAIRRO: Jabaraí
11	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI BAIRRO: Itapebussu	32	EMEIEF CELITA BASTOS GARCIA BAIRRO: Una
12	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA BAIRRO: Muquiçaba	33	EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA BAIRRO: Adalberto Simão Nader
13	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA BAIRRO: Jabaraí	34	EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES BAIRRO: Una
14	CEMEI VOVÓ ARLETE BAIRRO: Camurugi	35	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA BAIRRO: Jardim Santa Rosa
15	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES BAIRRO: Ipiranga	36	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO BAIRRO: Bela Vista
16	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES BAIRRO: Santa Mônica	37	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA Bairro: Sol Nascente
17	CMEJA – CENTRO MUNICIPAL DE EJA BAIRRO: Jardim Santa Rosa	38	EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO Bairro: Itapebussu
18	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA BAIRRO: Condados de Meaípe	39	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON BAIRRO: Camurugi
19	EMEF ANA ROCHA LYRA BAIRRO: Muquiçaba	40	EMEIEF PROF.^a MARIA MARTA DALLA HUARCAYA BAIRRO: São Gabriel
20	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA BAIRRO: Ipiranga	41	EMEIEF PROF.^o JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA BAIRRO: Santa Mônica
21	EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	42	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES BAIRRO: Praia do Morro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII

UNIDADES ESCOLARES CAMPESINAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO BAIRRO: Rio Grande	11	EMPEIEF CLÉRIA BELO LYRA Localidade: Barro Branco
02	EMEIEF AMARELOS BAIRRO: Amarelos	12	EMPEIEF EMÍLIA ANA DE LYRIO Localidade: Porto Grande
03	EMEIEF ARLINDO GOBBI BAIRRO: Todos os Santos	13	EMPEF FRANCISCO HONORATO Localidade: Taquara do Reino
04	EMEF JOÃO BATISTA CELESTINO BAIRRO: Village do Sol	14	EMEIEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO BAIRRO: Samambaia
05	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN BAIRRO: Rio Claro	15	EMPEIEF LOURENÇO BRAMBATI Localidade: Buenos Aires
06	EMEIEF MARIA LINO RAMOS BAIRRO: Reta Grande	16	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA Localidade: Andana
07	EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO BAIRRO: Village do Sol	17	EMUEF ANTÔNIO PEDRO DA VITÓRIA Localidade: Lage das Pedras
08	EMEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA BAIRRO: Enseada Azul	18	EMUEF BAÍA NOVA Localidade: Baía Nova
09	EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA BAIRRO: Lameirão	19	EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA Localidade: Cabeça Quebrada
10	EMPEIEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS Localidade: Iguape	20	EMUEF PEDRO ANTÔNIO WANDEKOKEN Localidade: Arraial de Jaboti